

JÚLIO ÁGUAS

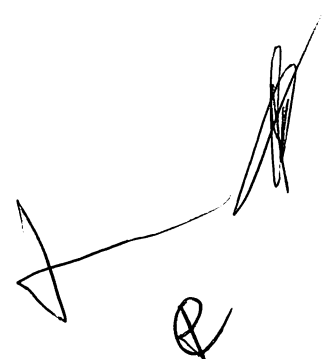
JÚLIO CÉSAR LIMEIRA DE ARAÚJO 09269422470

CNPJ Nº 28.255.147/0001-41

AV. CENTENÁRIA, 404, SÃO SEBASTIÃO, S. JOSÉ DE PIRANHAS -

PB - CEP: 58.940-000

HABILITAÇÃO

A handwritten signature in black ink, consisting of a series of loops and a long horizontal stroke, located in the bottom right corner of the page.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|--|---|--|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.255.147/0001-41 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 25/07/2017 |
| NOME EMPRESARIAL JULIO CESAR LIMEIRA DE ARAUJO 09269422470 | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JULIO AGUAS | | PORTE ME |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual) | | |
| LOGRADOURO V CENTENARIA | NÚMERO 404 | COMPLEMENTO ***** |
| CEP 58.940-000 | BAIRRO/DISTRITO SAO SEBASTIAO | MUNICÍPIO SAO JOSE DE PIRANHAS |
| | | UF PB |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE (83) 9173-6216 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/07/2017 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/01/2023** às **12:49:58** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.457.019 DATA DE EXPEDIÇÃO 09/12/2016

NOME JÚLIO CÉSAR LIMEIRA DE ARAÚJO

FILIAÇÃO JOSÉ LETTE DE ARAÚJO FILHO
COSMA LIMEIRA ABREU DE ARAÚJO

NATURALIDADE CAJAZEIRAS-PB DATA DE NASCIMENTO 30/03/1999

DOC ORIGEM NASC.N.2255 FLS.455 LIV.A-3
CARTORIO SÃO JOSÉ PIRANHAS-PB

CPF 092.694.224-70

Assinatura do Servidor: *Júlio César Limeira de Araújo*

LEI Nº 8.666/93 DE 21/06/93

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAIBA P-117

SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Assinatura do Servidor: *Júlio César Limeira de Araújo*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CONFERE COM ORIGINAL
Autenticada por Servidor Público
nos termos do Art. 32 da Lei 8.666/93
Em 01/02/2023

Assinatura do Servidor

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição
092.694.224-70

Nome
JULIO CESAR LIMEIRA DE ARAUJO

Nascimento
30/03/1999

CONFERE COM ORIGINAL
Autenticada por Servidor Público
nos termos do Art. 32 da Lei 8.666/93
Em 01/02/2023

Assinatura do Servidor

CONFERE COM ORIGINAL
Autenticada por Servidor Público
nos termos do Art. 32 da Lei 8.666/93
Em 01/02/2023

Assinatura do Servidor

[Handwritten marks]

ENERGISA PARANÁ - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
 Rua Nelson de Faria, 1000 - Jd. Santa Helena - Curitiba - PR - CEP: 81531-900
 CNPJ: 08.968.401/0001-90 - Insc. Est.: 164.616.823-9

Classificação: MAT. CONTIN. RES. RES. PAR. A TER. A. C. E. Tipo de Fornecimento: MONOFÁSICO RESIDENCIAL / RESIDENCIAL

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS: - Disp.: - Lim. min.: - Lim. máx.: -

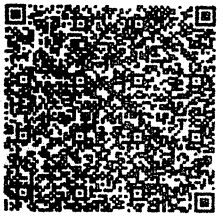
JOSE LESTE DE ARAUJO FILHO

AV. CELESTINEIRA, 404 - SAO SEBASTIAO
 SAO JOSÉ DE PINHEIRO - CEP: 83400-040 (PR-712)
 ROTEIRO 3, 230 - 535 - 2190

CPF: CNPJ: 143.777.578-08

5/25689334-0
 CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
 000008866696

Jan / 2023 13/01/2023 R\$ 128,16



NOTA FISCAL Nº 006293131 - SÉRIE 001
 DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO: 06/10/23
 Emitido eletronicamente pelo sistema
<https://dfe-portal.svcs.rs.gov.br/dfeConsulta>
 Chave de Acesso
 3723.0109.0041.5500.0140.0000.1000.2023.01.30.7540.0459

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
 Pendente de autorização

Empresa: Jd. Santa Helena, Sistema de Esclarecimento, J. S. R. 0,00
 HÍVADOS, O CUMALDO, COMEÇA COM APRESENTAÇÃO

06/12/22 06/10/23 31 08/02/2023

| TENSÃO/ATURA | Unid. | Quant. | Pagamento | Valor | Total | PIS | Base Calc | Alíq | ICMS | Unid | Total |
|-----------------------------------|-------|--------|-----------|--------|--------|------|-----------|------|-------|---------|-------|
| Consumo em kWh | kWh | 147 | 0,67150 | 112,77 | 112,77 | 1,40 | 112,77 | 18 | 20,29 | 0,68900 | 20,29 |
| Consumo em kWh | | | | 1218 | | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | | |
| CARGAS EM TENSÃO SERVIÇOS | | | | 916 | | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | | |
| CONTRIBUIÇÃO PÚBLICA | | | | 206 | | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | | |
| JUROS DE MORA 12/2022 | | | | 0,05 | | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | | |
| MULTA 12/2022 | | | | | | | | | | | |
| ATUALIZAÇÃO MONET. FISCAL 12/2022 | | | | | | | | | | | |

| DESCRIÇÃO | VALOR | VALOR | VALOR | VALOR |
|-----------|--------|---------|--------|-------|
| TOTAL | 128,16 | 4,40 | 112,77 | 20,29 |
| PIS/PASEP | 92,46 | 0,6504 | | 0,78 |
| COFINS | 92,46 | 3,6170 | | 3,82 |
| ICMS | 112,77 | 18,0000 | | 20,29 |

RESERVADO AO FISCAL
 Art. 13, inciso VIII, RICMS-PR - 1997
 EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
 Faltante de autorização

| DDDDDDDDDD | MM | AAAA | Tot | DDDD | MM | AAAA | Tot |
|------------|----|------|-----|--------|-------|------|-----|
| 0000000000 | 11 | 2023 | 147 | 238/14 | 24/21 | 1 | 147 |

CONFERE COM ORIGINAL
 Autenticada por Servidor Público
 nos termos do Art. 32 da Lei 8.666/93

Assinatura do Servidor

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 28.255.147/0001-41
Razão Social: JULIO CESAR LIMEIRA DE ARAUJO 09269422470
Endereço: AV CENTENARIA 404 / SAO SEBASTIAO / SAO JOSE DE PIRANHAS / PB / 58940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/01/2023 a 06/02/2023

Certificação Número: 2023010802060114373506

Informação obtida em 23/01/2023 13:26:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JULIO CESAR LIMEIRA DE ARAUJO 09269422470
CNPJ: 28.255.147/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:52:30 do dia 23/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/07/2023.

Código de controle da certidão: **7906.DA0A.DB24.4A34**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: **CD17.9D0B.DF51.7349**

Emitida no dia 23/01/2023 às 12:48:54

Nome Empresarial:

JULIO CESAR LIMEIRA DE ARAUJO 09269422470

Endereço:

CENTENARIA

Bairro:

SANTO ANTONIO

Inscr. Estadual:

16.298.020-5

Número:

404

Complemento:

CEP:

58940-000

Município:

SAO JOSE DE PIRANHAS

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

28.255.147/0001-41

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº.: 2440/2023

Certificamos, a pedido da parte interessada, que após consulta aos nossos registros, referente ao Contribuinte abaixo identificado, constatamos que até a presente data não existem débitos em aberto.

| Contribuinte | CPF/CNPJ | Status |
|---|--------------------|--------|
| JULIO CESAR LIMEIRA DE ARAUJO 09269422470 | 28.255.147/0001-41 | Válido |

| Contribuinte | Endereço |
|--|--|
| JULIO CESAR LIMEIRA DE ARAUJO 09269422470 | RUA CENTENARIA, 404, - SAO SEBASTIAO, - São José de Piranhas, PARAÍBA, 58940-000 |

SEM DÉBITOS ATÉ A PRESENTE DATA.

A FAZENDA MUNICIPAL se reserva o direito de cobrar os débitos que venham a ser constatados mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão. A certidão tem validade de 30 dias a contar da data de sua expedição.

Confira a autenticidade dessa certidão em http://saojosedepiranhas-pb.nobesistemas.com.br/tributos/document_validator com o código: 375B-19BB-71C2-EEAC.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DE PIRANHAS, 23 DE JANEIRO DE 2023



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JULIO CESAR LIMEIRA DE ARAUJO 09269422470 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 28.255.147/0001-41
Certidão nº: 3115824/2023
Expedição: 23/01/2023, às 12:56:11
Validade: 22/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JULIO CESAR LIMEIRA DE ARAUJO 09269422470 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.255.147/0001-41**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

JÚLIO ÁGUAS**JÚLIO CÉSAR LIMEIRA DE ARAÚJO 09269422470****CNPJ Nº 28.255.147/0001-41****AV. CENTENÁRIA, 404, SÃO SEBASTIÃO, S. JOSÉ DE PIRANHAS -****PB - CEP: 58.940-000**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB

PROPONENTE: JÚLIO CÉSAR LIMEIRA DE ARAÚJO 09269422470

CNPJ nº 28.255.147/0001-41

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

São José de Piranhas – PB, 01 de Fevereiro de 2023.

Júlio César Limeira de Araújo
 JÚLIO CÉSAR LIMEIRA DE ARAÚJO 09269422470

CNPJ nº 28.255.147/0001-41

Júlio César Limeira de Araújo

CPF nº 092.694.224-70

CNPJ: 28.255.147/0001-41
JÚLIO ÁGUA
RUA MARIA JESUS DE LIMA, 404
BAIRRO: SÃO SEBASTIAO
CEP: 58.940.000
SÃO JOSÉ DE PIRANHAS



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 28.255.147/0001-41

Razão Social: JULIO CESAR LIMEIRA DE ARAUJO 09269422470

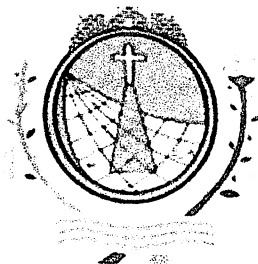
Nome Fantasia: JULIO AGUAS

Certidão emitida às 12:59 de 23/01/2023.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **0Wca.Q70A**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATESTADO DE CAPACIDADE E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e a quem este interessar que a empresa **JULIO CESAR LIMEIRA DE ARAUJO 09269422470** – AV. CENTENARIA, 404 - SAO SEBASTIAO - SAO JOSE DE PIRANHAS - PB, CNPJ nº **28.255.147/0001-41**, forneceu água mineral, sem gás, atendendo todas as demandas das secretarias do município de São José de Piranhas–PB, no decorrer dos anos de 2021 e 2022, de forma que atendeu satisfatoriamente todas as nossas solicitações.

Atestamos ainda que os compromissos assumidos pelo fornecedor foram cumpridos com zelo, responsabilidades e idoneidade, assim, nada constam em nossos arquivos que desabone a referida empresa comercial ou tecnicamente.

São Jose de Piranhas - PB, em 26 de Janeiro de 2023.

Tiago Vieira Sobral
 Secretário Municipal de Administração e Finanças



CONFERE COM ORIGINAL
 Autenticada por Servidor Público
 nos termos do Art. 32 da Lei 8.666/93
 Em 02 / 02 / 2023
 Assinatura do Servidor

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220121PP00013

CONTRATO Nº: 00046/2022-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS E JULIO CESAR LIMEIRA DE ARAUJO 09269422470, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São José de Piranhas - Rua Inácio Lira, 363 - Centro - São José de Piranhas - PB, CNPJ nº 08.924.052/0001-66, neste ato representada pelo Prefeito Francisco Mendes Campos, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado no Distrito de Bom Jesus – Zona Rural, S/Nº, CPF nº 526.410.584-72, Carteira de Identidade nº 1.150.351 SSP/PB, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado JULIO CESAR LIMEIRA DE ARAUJO 09269422470 - AV CENTENARIA, 404 - SAO SEBASTIAO - SAO JOSE DE PIRANHAS - PB, CNPJ nº 28.255.147/0001-41, neste ato representado por Júlio Cesar Limeira de Araújo, Brasileiro, Solteiro, residente e domiciliado na Avenida Centenária, 404, São Sebastião - São José de Piranhas - PB, CPF nº 092.694.224-70, Carteira de Identidade nº 4457019 SSP PB, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00013/2022, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 008, de 14 de Maio de 2009; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Aquisição de água mineral, sem gás, para atender as demandas das secretarias do município de São José de Piranhas–PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 00013/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 32.500,00 (TRINTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

| CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | P. UNITÁRIO | P. TOTAL |
|---------------|-------------------------------|---------|------------|-------------|------------------|
| 2 | Água Mineral, garrafão de 20L | UND | 6500 | 5,00 | 32.500,00 |
| Total: | | | | | 32.500,00 |

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de São José de Piranhas:

01.00 GABINETE DO PREFEITO:

04.122.1002.2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO;

500 . Recursos não Vinculados de Impostos;

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO.

03.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

04.122.1002.2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;

500 . Recursos não Vinculados de Impostos;

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO.

05.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

12.361.2006.2022 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE 25%;

500 . Recursos não Vinculados de Impostos;

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO.

12.361.2006.2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

500 . Recursos não Vinculados de Impostos;

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO.

06.00 SECRETARIA DE SAÚDE:

10.301.2012.2045 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

500 . Recursos não Vinculados de Impostos;

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO.

09.00 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

08.122.1002.2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVID.DA SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

500 . Recursos não Vinculados de Impostos;

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO.

12.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

08.244.2010.2071 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS – SCFV;

500 . Recursos não Vinculados de Impostos;

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO.

08.244.2010.2075 MANUTENÇÃO DO CRAS;

500 . Recursos não Vinculados de Impostos;

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO.

13.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

10.301.2012.2083 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF;

500 . Recursos não Vinculados de Impostos;

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO.

10.301.2012.2087 MANUT. E ADMINISTRAÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE – UBS;

500 . Recursos não Vinculados de Impostos;

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO.

10.302.2012.2097 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLICLINICA ROMEU MENANDRO CRUZ

500 . Recursos não Vinculados de Impostos;

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO.

10.302.2012.2098 MANUTENÇÃO DOS SERV. DE ATENDIMENTO MOVEI DE URGÊNCIA – SAMU;

500 . Recursos não Vinculados de Impostos;

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO.

10.302.2014.2100 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL OSEAS ALVES MANGUEIRA

500 . Recursos não Vinculados de Impostos

CONFERE COM ORIGINAL
Autenticada por Servidor Público
Em 09/07/2023 às 12:23
Assinatura do Servidor

CONFERE COM ORIGINALAutenticada por Servidor Público
nos termos do Art. 32 da Lei 8.666/93
Em 03 / 02 / 2023

Assinatura do Servidor

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO.
10.302.2014.2102 CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO – FUNCEP;
500 . Recursos não Vinculados de Impostos
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO.
15.00 SECRETARIA DE CULTURA:
13.392.2016.2118 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA;
500 . Recursos não Vinculados de Impostos
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

a - Entrega: Imediata.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2022, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Realizar a entrega da água em garrações de 20 litros diariamente, sempre que solicitado, atendendo as solicitações excepcionais em dias não úteis, sábados, domingos e feriados, para reposição dos garrações vazios conforme as demandas das secretarias deste município;

i - Realizar a entrega de fardos de água mineral de 500ml, devendo ocorrer de imediato, conforme as demandas das secretarias deste município.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou

, supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de São José de Piranhas - PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José de Piranhas - PB, 07 de Fevereiro de 2022.

TESTEMUNHAS

José dos Santos Júnior
108.553.174-90

Luís Carlos Costa Tavares
113.791.214-69

PELO CONTRATANTE

FRANCISCO MENDES CAMPOS
Prefeito
526.410.584-72

PELO CONTRATADO

Julio Cesar Limeira de Araujo
JULIO CESAR LIMEIRA DE ARAUJO 09269422470
CNPJ nº 28.255.147/0001-41
JULIO CESAR LIMEIRA DE ARAUJO
092.694.224-70

CONFERE COM ORIG.
Autenticada por Servidor Público
nos termos do Art. 32 da Lei 8.666/93
Em 07/02/2023
Assinatura do Servidor



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DE PIRANHAS
ESTADO DA PARAÍBA
LOTES DE ALVARÁS

Data: 31/01/2023
Hora: 09:24:54
MARLA CAVALCANTI DE SOUSA

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO Nº 122/2023

Nome / Razão Social

Nome: JULIO CESAR LIMEIRA DE ARAUJO 09269422470
CPF/CNPJ: 28.255.147/0001-41

Nome Fantasia: JULIO AGUAS
Inscrição Municipal: 1671

Atividades

Atividade principal

4723-7/00 - Comercio varejista de bebidas

Endereço

| | | | |
|-----------------------|--------------------------|-------------------|--------------|
| CEP: 58940-000 | Endereço: RUA CENTENARIA | Número: 404 | Complemento: |
| Bairro: SAO SEBASTIAO | Bloco: | Sala/Apartamento: | |
| Distrito: Sede | Loteamento: | Condomínio: | |

Restrições/Observações

São José de Piranhas, 31 de Janeiro de 2023

Confira a autenticidade desse alvará em http://saojosedepiranhas-pb.nobesistemas.com.br/tributos/document_validator com o código a seguir.

Autenticação Eletrônica: E753-F1B3-7205-9562



VALIDO ATÉ 31/12/2023